



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS

##### **Pregão Presencial nº 008/2024**

Protocolo Administrativo nº 315/2024

Sessão do Pregão: **15 de maio de 2024**

Horário: **09H00MIN**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Modo de Disputa: **ABERTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a seleção para a fornecimento, treinamento, suporte técnico e manutenção do Sistema de Informática para o gerenciamento das receitas do ICMS, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento, treinamento, suporte técnico e manutenção do Sistema de Informática para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, conforme descritivo a seguir:

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) Operar em plataforma web.
- b) Ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome, sendo que, é de responsabilidade da Contratada manter a compatibilidade dos navegadores com o acesso ao sistema, mantendo as mesmas características do ambiente.
- c) Utilizar navegação em site seguro (https).
- d) Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários e grupos de usuários.
- e) Permitir a visualização dos relatórios em tela e opção de exportar em arquivos em formato PDF / TXT / XML / Excel.
- f) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários.
- g) Armazenar e possibilitar consulta dos log de acessos realizados pelos usuários (auditoria) pelo período mínimo de um ano.

#### **MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

1. Sistema de informática (software) que permita gerenciar as informações das Guias Informativas do ICMS das empresas do Município enquadradas na modalidade Geral, exibindo os CFOPs – Códigos Fiscais de Operações e Prestações que constam erro de preenchimento e que descreva as inconsistências mencionando a base legal para solicitar a correção ao contribuinte.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

2. Alterar e gerenciar regras de validações dos erros apontados e possibilitar o registro no Sistema das ações tomadas.
3. Elaborar comparativo dos CFOPs do ano em análise com o ano anterior na mesma tela.
4. Emitir relatórios e gráficos de desempenho referente ao índice, Valor Adicionado do Município, de empresa específica e produtor rural.
5. Emitir relatórios do Valor Adicionado das empresas por atividade econômica – CAE, extraído do cadastro do Estado por bairro/distrito ou região.
6. Demonstrar o cálculo de projeção de retorno de ICMS por componente do índice, atividade econômica, empresas e produtor rural.
7. Deverá importar arquivos com informações das empresas do Simples Nacional de Cotiporã, por meio das PGDAS-D (Receita Federal), onde acumule mensalmente (ano-base) as informações que geram a receita bruta para formação do Valor Adicionado e ainda, que possibilite a análise destas informações antes da publicação do Índice de Participação no Retorno do ICMS, permitindo fazer a solicitação de retificação nas declarações em tempo hábil.
8. Executar o cálculo do Saldo Operacional das empresas modalidade Geral e Simples Nacional, para cumprir a ação CVI – Comunicação de Verificação de Índícios do convênio com o Estado, o PIT – Programa de Integração Tributária (Lei Estadual 12.868/07).
9. Constatado saldo operacional negativo, o Sistema deve gerar de forma automatizada a CVI das empresas modalidade Geral e Simples Nacional.
10. O Município poderá fornecer as informações necessárias referente a Nota Fiscal Eletrônica, de forma que seja integrado ao Sistema do referido objeto.
11. Deverá importar arquivo contendo as informações das administradoras de cartão de crédito/débito e PIX recebidas pela Receita Estadual que são disponibilizadas aos Municípios por meio do Convênio PIT – Programa de Integração Tributária, para que o sistema organize os dados e emita relatórios por administradora, total por mês a débito, a crédito e PIX, detalhamento por dia de contribuinte específico e que ainda permita o cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações de cartões de crédito/débito, apurada a irregularidade o fiscal gere no sistema a notificação.
12. Importar os arquivos de notas fiscais eletrônica pela Receita Estadual, emitidas por contribuintes do ICMS e ISS, por meio do Convênio PIT – Programa de Integração Tributária. Através da importação dos dados, o sistema deverá elaborar relatórios por CGC/TE, CNPJ, emitente, destinatário, data de emissão, valor dos serviços e valor do ISS declarado.
13. Permitir a importação dos dados da produção primária do Município, através das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela Sefaz/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição.
14. Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios através do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela Sefaz/RS.
15. Módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
16. Módulos de Recursos: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos por Produtor – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas do Simples Nacional – Divergência Faturamento/Cartão/Pix/Outros – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00kB); Resumo dos Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha Modelo Impugnação AIM (73,00 kB), Ofício para assinatura digital Prefeito ou Secretário.
17. Módulo IPM – Educação, de acordo com a Lei nº 15.766/2021, com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente do IPM.
18. A importação de informações cadastrais, financeiras e históricos deverá contemplar 05 (cinco) anos anteriores.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

19. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Cotiporã que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

1.2. A CONTRATADA deverá contemplar licença de uso para um número ilimitado de usuários e suporte técnico especializado conforme a necessidade do Contratante, sempre que houver demanda prévia, com no mínimo uma visita técnica in-loco mensal, de um profissional técnico, no horário de atendimento da Prefeitura de Cotiporã, bem como todo e qualquer atendimento remoto para atendimento especializado e operacional.

1.3. Deverá estar incluso a Implantação dos dados, instalação e treinamento no uso do sistema, importação das informações cadastrais e financeiras e históricos de exercícios anteriores ao da implantação do sistema, sem cobrança de custo adicional.

1.4. A importação de dados fica estabelecido pelo Contratante a quantidade de anos necessários, não ultrapassando cinco anos anteriores a data de liberação ao ambiente. Em relação a problemas com a importação das informações, fica a Contratada responsável pela reimportação, sem ônus ao Contratante, em um prazo máximo de dez dias.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**LICITANTE** (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE** (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) **Cópia do Documento de Identidade com foto oficial** acompanhada do original para conferência.

b) **Credenciamento** (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Obs.:** A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

i.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

**3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**Obs.1:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

**Obs.2:** Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em Língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

g) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

h) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo I.

i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.0410.2014	Gestão Das Atividades Da Secretaria da Fazenda
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - Livre) 1560

**5.2.** Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VII**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

**6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**6.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar<sup>1</sup>, até a proclamação da vencedora.

**6.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.4.** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

**6.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**6.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.9.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

**6.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea “d” deste Edital;

**7.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.1.4.** O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**7.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**8.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**8.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**8.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 9 - DA AMOSTRA

**9.1** – A empresa detentora do menor preço deverá realizar a amostra prática dos requisitos constantes na tabela do **item 9.13**, do objeto que será ofertado e consistirá na demonstração da licitante, que deverá ser feita até 03 dias após a sessão de lances, permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pela licitante.

**9.2** - A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

**9.3** – A Secretaria Municipal da Fazenda realizará a análise e emitirá parecer favorável ou desfavorável sobre o objeto ofertado pela empresa licitante, encaminhando-o ao pregoeiro.

**9.4** - É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no **ITEM 9.13** no seu total.

**9.5.** Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

**9.6** - Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

**9.7** - Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

**9.8** - A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e *data show*, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

**9.9** - Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**9.10** - Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a Secretaria Municipal da Fazenda informará ao Pregoeiro que desclassificará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

**9.11** - O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.12** - Quando da sessão, após a verificação da classificação da licitante que ofertar a melhor proposta de preço no certame, fica definido o prazo de até 03(três) dias para que a licitante realize a prova de conceito.

#### **9.13 - Planilha de Aderência Técnica:**

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
<b>MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA</b>	
<b>1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</b>	
a) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
b) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
c) Importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ;	
d) Importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;	
e) Importar as informações declaradas pelos contribuintes na EFD.	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

<b>2 Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA</b>	
a) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o VAF do Município;	
b) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
c) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
d) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, com indícios de erro de preenchimento na repercussão do VAF;	
e) Calcular o valor de inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOP's que estão com erro de preenchimento;	
f) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal para os CFOPs com inconsistências;	
g) Gerar comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
h) Gerar Comunicações de autorregularizações, numeradas, em PDF, ao contribuinte relacionando aos CFOPs inconsistentes selecionadas pelo fiscal;	
i) As Comunicações Geradas deverão ser instruídas, com Identificação do Contribuinte, Identificação das inconsistências, base legal, prazo para apresentação atendimento e ou contestação, data da emissão e identificação do fiscal;	
j) Nas telas de consulta, manter em destaque, contribuintes irregulares, contribuintes comunicados e contribuintes com pendências sanadas;	
k) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que ocorrerem atualizações da base de dados;	
l) Exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento, número de empregados, valor da folha de pagamento de salários, estoques e outras observações;	
m) Permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo.	
<b>3 Simples Nacional</b>	
a) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
b) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
c) Calcular e demonstrar o saldo operacional das empresas;	
d) Detalhar o faturamento por mês;	
e) Detalhar o faturamento do mês, por atividade;	
f) Permitir a geração de Comunicação para autorregularização aos contribuintes, com saldo operacional negativo;	
g) Permitir a emissão de CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, em PDF, de forma automatizada aos contribuintes com saldo operacional negativo.	
<b>4 Produção Primária</b>	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

a) Apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras por exercício;	
b) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o valor adicionado;	
c) Detalhar as notas fiscais e destacar as notas com inconsistências;	
d) Exibir a descrição do motivo pelo qual as notas estão apresentando inconsistências;	
e) Detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anexo 1 e modelo A;	
f) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
g) Gerar relatório de movimentações por produto;	
h) Detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente.	
<b>5 Análise do Anexo XVI da GIA</b>	
a) Exibir o valor adicionado e o total das saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
b) Gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas;	
c) Gerar cálculo do retorno financeiro das empresas.	
<b>6 Incentivos</b>	
a) Possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada empresa do Município;	
b) Permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município;	
c) Possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município;	
d) Permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município;	
<b>7 Relatórios</b>	
a) Emissão de relatório da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
b) Emissão de relatório comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
c) Emissão de relatório da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
d) Emissão de relatórios com cálculo de projeção de retorno de ICMS das empresas do Município;	
e) Emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 11.038/97);	
f) Emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno e participação de cada setor de atividade econômica;	
g) Emissão de relatório evidenciando o Ranking do Município, detalhando IPM ou o VAF com variação em percentual de todos os Municípios do Estado, com filtro por associação;	
h) Relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa.	
<b>8 Nota Fiscal Eletrônica Conjugada</b>	
a) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
b) Permitir emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

c) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
d) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
<b>9 Cartões de Crédito e Débito</b>	
a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês a débito e a crédito e detalhamento por dia;	
c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	
d) Destacar como inconsistentes as empresas com movimentação no cartão de crédito/débito maior que o faturamento declarado;	
e) Permitir emissão de CVI, em PDF, aos Contribuintes com aparentes inconsistências relacionadas ao faturamento e as operações com Cartões.	
<b>10 Recursos</b>	
a) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA - Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA - AIM - Valor Adicionado considerado pelo estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;	
b) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;	
c) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;	
d) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;	
e) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.	
<b>11 Módulo educação</b>	
a) Cálculo do novo componente do IPM;	

**9.13.** Após a verificação da amostragem e recebimento do relatório conclusivo emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, o pregoeiro e a equipe farão a verificação da habilitação.

## 10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**10.2.** Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**10.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

**10.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

**11.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.:** A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**11.1.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**11.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

**11.1.2.4.** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

**11.1.2.5.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

**11.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

**11.1.2.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

**11.1.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Obs:** Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones (54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

#### **11.1.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

#### **11.1.4. Declarações:**

**11.1.4.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

**11.1.4.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**11.1.4.3** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme **Anexo X**.

**11.1.4.4.** Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**.

#### **11.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:**

**11.1.5.1.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**Obs.:** As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

**11.2.** Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

**11.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**11.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**11.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**11.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

## 13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 14 - DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

**14.1** A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**14.7.** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e emissão de termo aditivo. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

**14.8.** A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

**14.9.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

**14.10.** A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

**14.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**14.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

**14.13.** Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;

**14.14.** A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**14.15 -** O modelo do contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**14.16 -** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

**14.17 -** A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.**

#### **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal, até 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

**15.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**15.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

**15.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplimento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

**15.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.**

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

- a) disponibilizar o acesso ao ambiente em até 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do contrato;
- b) iniciar o treinamento em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos após a disponibilização do sistema, ou seja, em até 35 (trinta e cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato;
- c) a importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores deverão estar disponíveis no momento da disponibilização do acesso ao ambiente.
- d) A Contratada deverá ministrar treinamento presencial através de apresentação do sistema, nas dependências da Prefeitura.
- e) Aos técnicos de informática do Contratante, a Contratada deverá fornecer uma capacitação específica em relação às configurações necessárias a manutenção de usuários, perfil de usuário e suas permissões de acesso.
- f) A contratada deverá devida prestar O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO conforme segue:
  - f.1) O serviço de manutenção e suporte técnico corresponde ao auxílio para sanar dúvidas relacionadas ao sistema ou para correções de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato.
  - f.2) A Contratada deverá dispor durante horário comercial, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada, através de serviço de suporte remoto, para atendimento com ligações telefônicas, e-mail específico ou atendimento com ferramenta online que permita o armazenamento das solicitações.
  - f.3) Suporte técnico especializado in-loco, por profissional qualificado nas questões técnicas e legais da formação do índice de participação dos municípios no estado do Rio Grande do Sul, conforme a necessidade do Contratante, em um total mínimo de uma visita mensal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cotiporã, sem ônus, ficando a cargo da Contratada todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais que venham a ocorrer em necessidade para atendimento a esta assessoria.

**16.2.** A Contratada deverá realizar os serviços, com pessoal, equipamentos e material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**16.3.** A Contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**16.4.** Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

#### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** – O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

#### 18- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**18.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br) e/ou [pregao@cotipora.rs.gov.br](mailto:pregao@cotipora.rs.gov.br).

**18.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante em endereço eletrônico.

#### 19. VEDAÇÕES

**19.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

**19.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 22.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**19.3.** Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**20.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

**20.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**20.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**20.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**20.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.8.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**20.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CUSTOS**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**20.12 -** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.13 -** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br)

Cotiporã, 18 de abril de 2024

Examinado e Aprovado:

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
DE COTIPORÃ**

**IVELTON MATEUS ZARDO  
Prefeito De Cotiporã**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

**FORNECIMENTO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:		CNPJ:				
Endereço:		Nº:				
Bairro:		CEP:				
Cidade/ Estado:						
Telefone:		E-mail:				
Nome Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:				
Nome da pessoa p/ contato:						
ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$		
				MÁXIMO ACEITÁVEL	UNIT.	TOTAL DE ATÉ
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada para fornecimento, treinamento, suporte técnico e manutenção do Sistema de Informática para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS.	5.300,00		

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos

\_\_\_\_\_, em 15 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Nome completo:  
Cargo ou função

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 008/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada .....  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de  
Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar  
as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 008/2024 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### ANEXO IV

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- ( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Com  
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 008/2024 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024**

**DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro ....., no Município de ..... – ... , por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº .... doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº ....., com sede ....., em .....(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor ....., brasileiro, ....., ....., portador da Identidade nº ..... expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 008/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 315/2024

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

**1.1** –O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento, treinamento, suporte técnico e manutenção do Sistema de Informática para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal, conforme descritivo a seguir:

##### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- Operar em plataforma web.
- Ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome, sendo que, é de responsabilidade da Contratada manter a compatibilidade dos navegadores com o acesso ao sistema, mantendo as mesmas características do ambiente.
- Utilizar navegação em site seguro (https).
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários e grupos de usuários.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela e opção de exportar em arquivos em formato PDF / TXT / XML / Excel.
- Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários.
- Armazenar e possibilitar consulta dos log de acessos realizados pelos usuários (auditoria) pelo período mínimo de um ano.

##### MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- Sistema de informática (software) que permita gerenciar as informações das Guias Informativas do ICMS das empresas do Município enquadradas na modalidade Geral, exibindo os CFOPs – Códigos Fiscais de Operações e Prestações que constam erro de preenchimento e que descreva as inconsistências mencionando a base legal para solicitar a correção ao contribuinte.
- Alterar e gerenciar regras de validações dos erros apontados e possibilitar o registro no Sistema das ações tomadas.
- Elaborar comparativo dos CFOPs do ano em análise com o ano anterior na mesma tela.
- Emitir relatórios e gráficos de desempenho referente ao índice, Valor Adicionado do Município, de empresa específica e produtor rural.
- Emitir relatórios do Valor Adicionado das empresas por atividade econômica – CAE, extraído do cadastro do Estado por bairro/distrito ou região.
- Demonstrar o cálculo de projeção de retorno de ICMS por componente do índice, atividade econômica, empresas e produtor rural.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

7. Deverá importar arquivos com informações das empresas do Simples Nacional de Cotiporã, por meio das PGDAS-D (Receita Federal), onde acumule mensalmente (ano-base) as informações que geram a receita bruta para formação do Valor Adicionado e ainda, que possibilite a análise destas informações antes da publicação do Índice de Participação no Retorno do ICMS, permitindo fazer a solicitação de retificação nas declarações em tempo hábil.

8. Executar o cálculo do Saldo Operacional das empresas modalidade Geral e Simples Nacional, para cumprir a ação CVI – Comunicação de Verificação de Índícios do convênio com o Estado, o PIT – Programa de Integração Tributária (Lei Estadual 12.868/07).

9. Constatado saldo operacional negativo, o Sistema deve gerar de forma automatizada a CVI das empresas modalidade Geral e Simples Nacional.

10. O Município poderá fornecer as informações necessárias referente a Nota Fiscal Eletrônica, de forma que seja integrado ao Sistema do referido objeto.

11. Deverá importar arquivo contendo as informações das administradoras de cartão de crédito/débito e PIX recebidas pela Receita Estadual que são disponibilizadas aos Municípios por meio do Convênio PIT – Programa de Integração Tributária, para que o sistema organize os dados e emita relatórios por administradora, total por mês a débito, a crédito e PIX, detalhamento por dia de contribuinte específico e que ainda permita o cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações de cartões de crédito/débito, apurada a irregularidade o fiscal gere no sistema a notificação.

12. Importar os arquivos de notas fiscais eletrônica pela Receita Estadual, emitidas por contribuintes do ICMS e ISS, por meio do Convênio PIT – Programa de Integração Tributária. Através da importação dos dados, o sistema deverá elaborar relatórios por CGC/TE, CNPJ, emitente, destinatário, data de emissão, valor dos serviços e valor do ISS declarado.

13. Permitir a importação dos dados da produção primária do Município, através das informações de saídas e entradas dos produtores, disponibilizados pela Sefaz/RS com posterior geração do VAF de cada inscrição.

14. Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios através do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela Sefaz/RS.

15. Módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

16. Módulos de Recursos: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos por Produtor – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas do Simples Nacional – Divergência Faturamento/Cartão/Pix/Outros – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00kB); Resumo dos Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha Modelo Impugnação AIM (73,00 kB), Ofício para assinatura digital Prefeito ou Secretário.

17. Módulo IPM – Educação, de acordo com a Lei nº 15.766/2021, com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente do IPM.

18. A importação de informações cadastrais, financeiras e históricos deverá contemplar 05 (cinco) anos anteriores.

19. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Cotiporã que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

**1.2.** A CONTRATADA deverá contemplar licença de uso para um número ilimitado de usuários e suporte técnico especializado conforme a necessidade do Contratante, sempre que houver demanda prévia, com no mínimo uma visita técnica in-loco mensal, de um profissional técnico, no horário de atendimento da Prefeitura de Cotiporã, bem como todo e qualquer atendimento remoto para atendimento especializado e operacional.

**1.3.** Deverá estar incluso a Implantação dos dados, instalação e treinamento no uso do sistema, importação das informações cadastrais e financeiras e históricos de exercícios anteriores ao da implantação do sistema, sem cobrança de custo adicional.

**1.4.** A importação de dados fica estabelecido pelo Contratante a quantidade de anos necessários, não ultrapassando cinco anos anteriores a data de liberação ao ambiente. Em relação a problemas com a importação das informações, fica a Contratada responsável pela reimportação, sem ônus ao Contratante, em um prazo máximo de dez dias.

#### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

**2.1** O valor do presente ajuste é de até **R\$.....,00** (..... reais) anual, que serão até 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**2.2** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;

**2.3** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 007/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

**2.4** . Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**2.5.** o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco.....

**2.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

**2.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.**

#### DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO

##### Cláusula Terceira:

**a)** A vigência do Contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

**c)** A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

**d).** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

**e)** A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**g)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

**h)** Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;

**i)** A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Cláusula Quarta:

**4.1.** A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

**a)** disponibilizar o acesso ao ambiente em até 30 (trinta) dias consecutivos após assinatura do contrato;

**b)** iniciar o treinamento em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos após a disponibilização do sistema, ou seja, em até 35 (trinta e cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

**c)** a importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores deverão estar disponíveis no momento da disponibilização do acesso ao ambiente.

**d)** A Contratada deverá ministrar treinamento presencial através de apresentação do sistema, nas dependências da Prefeitura.

**e)** Aos técnicos de informática do Contratante, a Contratada deverá fornecer uma capacitação específica em relação às configurações necessárias a manutenção de usuários, perfil de usuário e suas permissões de acesso.

**f)** A contratada deverá prestar O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO conforme segue:

**f.1)** O serviço de manutenção e suporte técnico corresponde ao auxílio para sanar dúvidas relacionadas ao sistema ou para correções de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

f.2) A Contratada deverá dispor durante horário comercial, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada, através de serviço de suporte remoto, para atendimento com ligações telefônicas, e-mail específico ou atendimento com ferramenta online que permita o armazenamento das solicitações.

f.3) Suporte técnico especializado in-loco, por profissional qualificado nas questões técnicas e legais da formação do índice de participação dos municípios no estado do Rio Grande do Sul, conforme a necessidade do Contratante, em um total mínimo de uma visita mensal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cotiporã, sem ônus, ficando a cargo da Contratada todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais que venham a ocorrer em necessidade para atendimento a esta assessoria.

**4.2.** A Contratada deverá realizar os serviços, com pessoal, equipamentos e material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.3.** A Contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**4.4.** Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS**

##### **Cláusula Quinta:**

Caberá a contratada:

I - Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

II - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

IV - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

VI - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, serão retidos valores suficientes para manter eventual condenação por responsabilidade subsidiária.

VII - Indenizar terceiros e o CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

XI - Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XII - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XIII - Obriga-se a CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte, seguros e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros.

XIV - Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o edital e sua proposta, comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes.

XV - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

XVI - Prestar os serviços com profissionais de boa índole, sem antecedentes criminais ou que esteja envolvido em processo judicial. O profissional deve receber, pelo menos a cada dois anos, treinamento, e a licitante deverá responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos e por todo e qualquer acidente sofrido por empregados e preposto seus.

XVII - A Contratada deve assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ser causadas a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviços, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade;

XVIII - A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

XIX - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XX - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXIV - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXVI - Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do Índice de Participação dos Municípios.

XXVII - Manter disponível o sistema vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana (24x7).

XXVIII - Fazer o repasse tecnológico em caso de atualização do ambiente em uso.

XXIX - Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto à Prefeitura.

XXX - A Contratada deverá realizar ações de suporte periódicas quando demanda pela Contratante com, no mínimo, uma visita mensal de, no mínimo, 4 (quatro) horas, para apoio e auxílio do Contratante nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município, com foco no aprimoramento do sistema, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal.

XXXI - Após o encerramento do contrato, a Contratada deverá fornecer ao Contratante os dados/relatórios relacionados ao sistema conforme necessidade do Município.

XXXII - Em caso de indisponibilidade do sistema, fica a empresa Contratada responsável por reestabelecer o acesso em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do ocorrido.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

XXXIII - As interrupções programadas devem ser informadas ao Contratante com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Caso contrário, a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.

XXXIV - Garantir a permanência da equipe técnica em quantidade e qualidade que sejam adequadas ao bom desempenho das atividades e aceita pelo Contratante.

XXXV - Todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços contratados de representantes da Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.

XXXVI - Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e propostos a tê-las sob sua guarda.

XXXVII - A Contratada não poderá substituir a equipe técnica, salvo em casos de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, através de declaração assinada pelo representante legal da Contratada e, ainda, pelo profissional indicado.

XXXVIII - Manter a base de dados atualizada, importando sempre que forem liberadas novas informações referentes ao objeto.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### Cláusula Sexta:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - receber os serviços executados. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte.

III - efetuar os pagamentos nas datas estabelecidas no presente contrato.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada e das condições previstas no Edital, que é parte integrante do contrato, durante o período que vigorar o contrato.

VIII - Fornecer à Contratada os esclarecimentos, informações, dados, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução dos serviços contratados.

IX - Designar servidores municipais da Prefeitura da área de ICMS e técnica para acompanhar e auxiliar no processo de implantação do sistema durante a vigência do contrato do objeto em questão.

#### DAS PENALIDADES

##### Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

#### DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

##### Cláusula Oitava:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Nona :



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.0410.2014	Gestão Das Atividades Da Secretaria da Fazenda
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1 - Livre) 1560

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

##### Cláusula Décima:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- razão de interesse público;
- alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

#### DA FISCALIZAÇÃO

##### Cláusula Décima Primeira:

- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Fazenda Senhora Elisandra Scussel, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

#### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

##### Cláusula Décima Segunda:

- O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

#### DO FORO

##### Cláusula Décima Terceira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, ..... de ..... de 2024.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**Ivelton Mateus Zardo**- Prefeito Municipal

CONTRATADA -  
.....

Testemunhas:

**Lenita Zanovello Tomazi**  
CPF/MF nº: 003.969.520-46

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do Município**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### ANEXO IX

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*...*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO X

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

#### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função: